



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto:

O Objeto da presente licitação é a contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo e outros eventos de futebol de campo 2025, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidade esportivas nas comunidades do município de São João Batista, segundo o levantamento do IBGE no ano de 2021 a população da cidade estava em aproximadamente 32.687 mil pessoas as quais dependem de eventos esportivos para realizarem a prática do desporto e lazer em comunidades carentes do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São João Batista/SC, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.1.1 - Problema a Ser Resolvido: 1.1.1.1 - Atendimento às Demandas: Contratar serviço de arbitragem e equipe de apoio a prática do futebol de campo, para o Campeonato Municipal De Futebol de Campo e outros eventos da modalidade de futebol de campo para o ano de 2025.

1.1.2 - Interesse Público:

1.1.2.1 - A aquisição pretendida, com fornecimento parcelado, é de interesse público ao possibilitar a realização do Campeonato Municipal de Campo de 2025, previsto no calendário esportivo municipal desenvolvendo através da Fundação Batistense De Esportes, estando assim alinhado com o planejamento desta Administração.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 - Portanto, a aquisição pretendida é essencial para resolver o problema relacionado ao acontecimento do Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2025, visto que a mão de obra necessária deve ser específica e especializada.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.4 - Carta de Intenção de Árbitros de Futebol de Campo na quantidade de 5 para árbitros confederados e atuantes nos quadros da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e na quantidade de 10 para árbitros dos quadros da Federação Catarinense de Futebol (FCF), emitido pessoalmente conforme anexos.

2.5 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

| Quantidade | Uni. | Especificação |
|------------|--------------|---|
| 160 | unidade | Maqueiros |
| 85 | unidade | Delegados |
| 225 | unidade | Boleiros |
| 85 | unidade | Mesários |
| 85 | unidade | Trio de Arbitragem (1árbitro 2 assistentes) |
| 640 | total | todos |

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado estão vinculadas a prestação ter que ocorrer durante período estendido pela realização do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025, que acontecerá entre Março e julho de 2025.

4.1.1 - Flexibilidade de Orçamento: O fornecimento parcelado permite uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, que pode ser estipulado de acordo com o calendário do campeonato Municipal De Futebol de Campo.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

| Quantidade | Uni. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|--------------|---|----------------|-----------------------|
| 160 | unidade | Maqueiros | R\$ 120,00 | R\$ 19.200,00 |
| 85 | unidade | Delegados | R\$ 165,00 | R\$ 14.025,00 |
| 225 | unidade | Boleiros | R\$ 120,00 | R\$ 27.000,00 |
| 85 | unidade | Mesários | R\$ 165,00 | R\$ 14.025,00 |
| 85 | unidade | Trio de Arbitragem (1árbitro 2 assistentes) | R\$ 1.150,00 | R\$ 97.750,00 |
| 640 | TOTAL | Todos | TOTAL | R\$ 172.000,00 |

5.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo licitatório n.º 0016/FUBE/2023).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município e conseqüentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer proporciona.

6.2 - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos que regulamenta a gestão dos contratos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fiscal

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|------------|----------------|-------------------|-----------|
| FUBE | Ronni Nicolodi | Técnico Esportivo | 21 |

Gestor

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|------------|-------------------|-------------------|-----------|
| FUBE | Juliano Miliorini | Diretor Executivo | 26 |

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao grande número de eventos/competições qualificadas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atenda aos padrões estipulados e preços de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São João Batista, 10 de janeiro de 2025.

Ronni Nicolodi
Técnico desportivo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Juliano Miliorini

Diretor Executivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

Carta de Intenção Árbitro de Futsal Federado FCF.

Eu _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a rua _____, inscrição do CPF Nº _____ documento de identidade _____. Inscrito e atuante como árbitro na Federação Catarinense de Futebol (FCF) sob o Nº _____ declaro que quando não estiver escalado para atuar junto a FCF tenho a disponibilidade e intenção de atuar junto a Associação/Liga _____ nos campeonatos amadores de futsal organizados pela Fundação Batistense de Esportes no município de São João Batista/SC.

Nome:

São João Batista, ____ de _____ de _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Carta de Intenção Árbitro de Futebol Confederado junto a CBF.

Eu _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a rua _____, inscrição do CPF Nº _____ documento de identidade _____. Inscrito e atuante como árbitro na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) sob o Nº _____ declaro que quando não estiver escalado para atuar junto a CBF ou FCF tenho a disponibilidade e intenção de atuar junto a Associação/Liga _____ nos campeonatos amadores de futsal organizados pela Fundação Batistense de Esportes no município de São João Batista/SC.

Nome:

São João Batista, ____ de _____ de _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
